



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 055 /17

Processo Administrativo n.º 16/10/35245

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 20

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 20**, inscrita no CNPJ sob nº 04.994.039/0001-22, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 25 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	TELEFONE SEM FIO MOTOROLA	01	184,80
02	RELOGIO DE PAREDE 21CM	01	12,90
03	RELOGIO DE PAREDE 26 CM PLASTICO PRETO	01	15,70
04	DVD USB LG	01	139,00
05	TVS 28 LED HD LG	02	1.798,00
06	TVS 28 LED HD LG	01	899,00
07	DVD USB LG	02	278,00



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.327,40 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 25 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

27 ABR. 2017

Campinas,

M. Costa
Sra. Marta Martins Rosa dos Santos
Diretora Educacional
Matrícula: 108568-9

Solange Villon Kohn Pelicer
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 20

Representante Legal:

RG nº

CPF nº